



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

012

DECRETO Nº 2173, DE 29 DE JANEIRO DE 1988

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes sistemas de água e esgoto, medido e não medido e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

- Os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º da Lei Municipal / nº 1649, de 30 de dezembro de 1985;
- O artigo 1º da Portaria nº 04 de 12 de janeiro de / 1987 do Ministério da Fazenda;
- As crescentes majorações de preços de insumos utilizados pelo D.A.E. para a realização de seus relevantes/ serviços;
- Atendendo a manifestação da Diretoria do D.A.E.;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os novos preços referentes aos serviços de abastecimento de água e/ou coleta e afastamento de esgoto sanitários, modalidades "MEDIDO" e "NÃO MEDIDO", de acordo com os seguintes itens:

...../



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

013

a) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u> (m ³ /mês)	<u>Água</u>	<u>Esgoto</u>	<u>Água e Esgoto</u>
01	0 à 05	6,90	4,10	11,00
02	06 à 15	9,40	5,60	15,00
03	16 à 25	13,10	7,90	21,00
04	26 à 35	15,30	9,20	24,50
05	36 à 45	19,70	11,80	31,50
06	46 à 60	24,00	14,50	38,50
07	61 à 80	27,80	16,70	44,50
08	81 à 100	37,80	22,50	60,50
09	101 à 200	46,00	27,50	73,50
10	201 à 500	56,30	33,70	90,00
11	Acima de 500	65,60	39,40	105,00

b) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

- b.1) - Preço pelo consumo de água arbitrado (60m³/mês) - Cz\$1.440,00
b.2) - Preço pela coleta de esgoto arbitrada (60m³/mês) - Cz\$ 870,00
b.3) - Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m³/mês) - Cz\$2.310,00

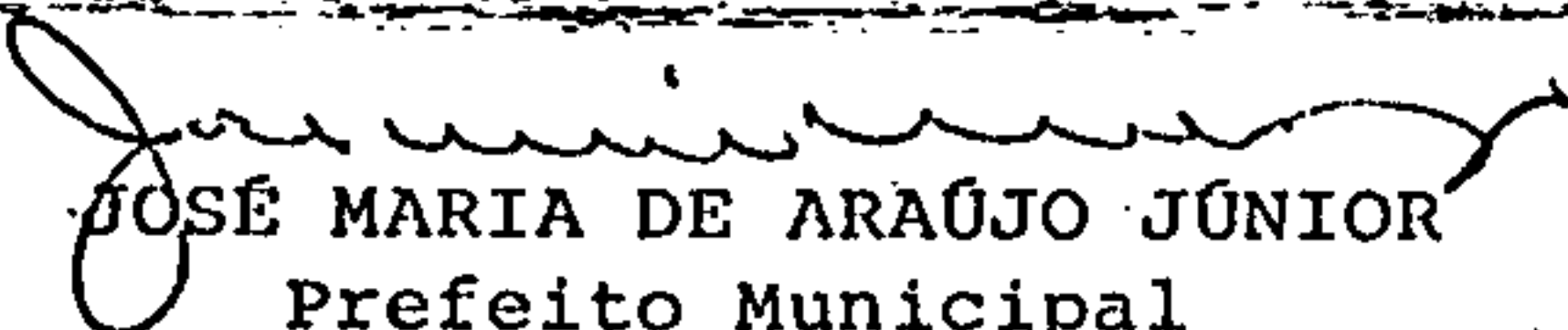
c) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- c.1) - Preço por metro cúbico de água tratada, retirada nas dependências do D.A.E., pelo interessadoCz\$ 65,00.
c.2) - Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível do terreno, exclusive despesas de transporte Cz\$ 65,00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALU. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de janeiro de 1988


JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal